

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL N.º 1 – FESF, 04 DE FEVEREIRO DE 2010

A FESF é uma instituição integrante do Sistema Único de Saúde e tem dentre seus objetivos desenvolver, em conjunto com os municípios do estado da Bahia, a gestão dos serviços de saúde, nos termos previstos em Contratos de Gestão. Em face disso, a lotação dos empregados da Fundação está sempre condicionada à necessidade de serviços em cada um dos municípios. É da natureza da carreira da FESF a possibilidade de mobilidade em todo território estadual, seja em face das previsões contidas no Plano de Carreira da FESF, que estabelece regras objetivas e isonômicas para a mobilidade dos empregados, seja em face da necessidade dos serviços e as demandas municipais.

Conforme deliberação do Conselho Curador da Fundação Estatal Saúde da Família, em reunião realizada no dia 30 de novembro de 2009, torna público a realização de Concurso Público, para provimento de empregos de nível superior e de nível médio a serem lotados na Fundação Estatal Saúde da Família (FESF), mediante condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso será regido por este edital e executado pela empresa AOCF Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda.
- 1.2. O Concurso Público destina-se à formação de cadastro reserva e ao provimento de vagas para os Quadros de Pessoal da FESF, bem como aquelas que vagarem ou vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do Concurso.
- 1.3. As vagas para os empregos de **Médico - Saúde da Família, Enfermeiro – Saúde da Família e Cirurgião Dentista** são as atualmente existentes para atuação nos municípios e microrregiões indicadas no **Anexo II**, bem como aquelas que vagarem ou vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do Concurso. O candidato se vincula às vagas acima referidas mediante as opções indicada(s) no momento do preenchimento do formulário de inscrição, conforme segue:

OPÇÃO 01 – MICRORREGIÃO
PREFERÊNCIA DE LOTAÇÃO 01 - MUNICÍPIO
PREFERÊNCIA DE LOTAÇÃO 02 - MUNICÍPIO
PREFERÊNCIA DE LOTAÇÃO 03 - MUNICÍPIO

- 1.3.1. Para os empregos referidos no subitem 1.3, quando do preenchimento do formulário de inscrição, será exibido ao candidato a relação de microrregiões e seus respectivos municípios que poderão vir a disponibilizar vagas para este concurso. O candidato deverá optar por uma microrregião e indicar, por ordem de preferência, até 03 (três) municípios distintos em que desejaria atuar. As preferências de lotação 1, 2 e 3 (municípios) precisam necessariamente estar vinculadas à opção de microrregião. Esta preferência será considerada para lotação do empregado.
- 1.3.2. A AOCF processará a homologação das inscrições para a concorrência por microrregião.
- 1.3.3. Se na data de homologação das inscrições não houver disponibilidade de vagas na microrregião escolhida pelo candidato será considerada para todos os fins outra microrregião conforme critérios de priorização descritos abaixo:
 - 1º) ser microrregião adjacente a microrregião inicialmente escolhida, pertencer à mesma macrorregião e conter o maior número de vagas;
 - 2º) ser microrregião pertencente à mesma macrorregião da microrregião inicialmente escolhida e conter o maior número de vagas;
 - 3º) ser microrregião com maior número de vagas dentre as macrorregiões adjacentes à inicialmente escolhida.
- 1.4. As vagas para os empregos de **Assistente Social, Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Acupunturista, Médico Emergencista, Médico Ginecologista, Médico Homeopata, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Psicólogo, Sanitarista e Terapeuta Ocupacional** são as atualmente existentes, bem como aquelas que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do Concurso. Os candidatos aprovados para as vagas previstas no presente item poderão ser lotados em qualquer município da Bahia.
- 1.5. As vagas para os empregos de **Advogado, Analista Administrativo, Analista Administrativo/Contador, Analista Administrativo/Economista, Analista de Tecnologia da Informação, Analista Educacional, Assistente Administrativo, Bibliotecário, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho, Sanitarista/Epidemiologista, Técnico de Enfermagem do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho** são as atualmente existentes, bem como aquelas que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do Concurso na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, atualmente localizada no município de Salvador.
- 1.5.1. Para maiores informações sobre a regionalização em macrorregiões e microrregiões da Bahia visite o site

www.saude.ba.gov.br/mapa_bahia.

- 1.5.2. Para maiores informações sobre as principais características dos municípios apresentados no **Anexo II** consulte o site www.fesfus.net.br.
- 1.6. O processo de concurso público para os empregos de que trata este edital compreenderá:
- 1.6.1. Prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório para todos os empregos;
- 1.6.2. Prova de títulos de caráter classificatório para os empregos de nível superior.
- 1.7. As provas objetivas serão realizadas conforme descrito na tabela abaixo:

Locais de prova	Empregos
Salvador – BA, Barreiras – BA, Ilhéus – BA, Irecê – BA, Feira de Santana – BA, Juazeiro – BA, Teixeira de Freitas – BA, Vitória da Conquista – BA	Assistente Administrativo, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Educador Físico, Enfermeiro do Trabalho, Enfermeiro - Saúde da Família, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Terapeuta Ocupacional.
Salvador – BA, Barreiras – BA, Ilhéus – BA, Irecê – BA, Feira de Santana – BA, Juazeiro – BA, Teixeira de Freitas – BA, Vitória da Conquista – BA, Aracaju – SE, Belém – PA, Belo Horizonte – MG, Boa Vista – RR, Brasília – DF, Campo Grande – MS, Cuiabá – MT, Curitiba – PR, Florianópolis – SC, Fortaleza – CE, Goiânia – GO, João Pessoa – PB, Macapá – AP, Maceió – AL, Manaus – AM, Natal – RN, Palmas – TO, Porto Alegre – RS, Porto Velho – RO, Recife – PE, Rio Branco – AC, Rio de Janeiro – RJ, São Luís – MA, São Paulo – SP, Teresina – PI e Vitória – ES	Advogado, Analista Administrativo, Analista Administrativo/Contador, Analista Administrativo/Economista, Analista de Tecnologia da Informação, Analista Educacional, Bibliotecário, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico Acupunturista, Médico do Trabalho, Médico Emergencista, Médico Ginecologista, Médico Homeopata, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico - Saúde da Família, Sanitarista, Sanitarista/Epidemiologista.

2. DOS EMPREGOS

- 2.1. Os empregos, os pré-requisitos, número de vagas e o padrão salarial são os estabelecidos a seguir:

EMPREGO - CARGA HORÁRIA	REQUISITOS BÁSICOS	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (PADRÃO SALARIAL BÁSICO + GRATIFICAÇÕES)
Advogado - 40 h/s	Diploma de curso superior de graduação em Direito fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe respectivo.	1	R\$ 4.065,69 + até 20% de adicional de produção e qualidade + 50% de prêmio semestral
Analista Administrativo - 40 h/s	Diploma de curso superior na área de Ciências da Saúde, Humanas, Sociais ou Exatas, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe respectivo, quando necessário.	3	R\$ 2.000,00 + até 20% de adicional de produção e qualidade + 50% de prêmio semestral
Analista Administrativo/Contador - 40 h/s	Diploma de curso superior de graduação em Contabilidade fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe respectivo.	1	R\$ 2.000,00 + até 20% de adicional de produção e qualidade + 50% de prêmio semestral
Analista Administrativo/Economista - 40 h/s	Diploma de curso superior de graduação em Economia fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe respectivo.	1	R\$ 2.000,00 + até 20% de adicional de produção e qualidade + 50% de prêmio semestral
Analista de Tecnologia da Informação - 30 h/s	Diploma de curso superior de graduação na área de Tecnologia da Informação, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe, quando necessário.	1	R\$ 2.000,00 + até 20% de adicional de produção e qualidade + 50% de prêmio semestral
Analista Educacional - 40 h/s	Diploma de curso superior de graduação em Pedagogia ou na área de Ciências da Saúde ou na área de Ciências Sociais, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como Diploma/Certificado de curso de pós-graduação nas áreas de Educação ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Educação em Saúde, e registro no conselho de classe, quando necessário.	CR	R\$ 2.000,00 + até 20% de adicional de produção e qualidade + 50% de prêmio semestral
Assistente Administrativo - 40 h/s	Ensino Médio Completo.	3	R\$ 830,00 + até 20% de adicional de produção e qualidade + 50% de prêmio semestral
Assistente Social - 40 h/s	Diploma de curso superior de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe respectivo.	2	R\$ 1.674,40 + até 20% de adicional de produção e qualidade + até 75% de prêmio semestral
Bibliotecário - 40 h/s	Diploma de curso superior em Biblioteconomia fornecido por	CR	R\$ 1.674,40 + até 20% de

	instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe respectivo.		adicional de produção e qualidade + 50% de prêmio semestral
Cirurgião Dentista - 40 h/s	Diploma de curso superior de graduação em Odontologia fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe respectivo.	303	R\$ 2.000,00 + até 20% de adicional de produção e qualidade + até 75% de prêmio semestral + até 50% de adicional de localização
Educador Físico - 40 h/s	Diploma de curso superior de graduação em Educação Física fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe respectivo.	2	R\$ 1.674,40 + até 20% de adicional de produção e qualidade + até 75% de prêmio semestral
Engenheiro de Segurança do Trabalho - 40 h/s	Diploma de curso superior de graduação em Engenharia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Diploma/Certificado de curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no conselho de classe respectivo.	1	R\$ 2.000,00 + até 20% de adicional de produção e qualidade + 50% de prêmio semestral
Enfermeiro do Trabalho - 40 h/s	Diploma de curso superior de graduação em Enfermagem fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Diploma/Certificado de curso de pós-graduação na área de Saúde do Trabalhador e registro no conselho de classe respectivo.	1	R\$ 2.000,00 + até 20% de adicional de produção e qualidade + 50% de prêmio semestral
Enfermeiro - Saúde da Família - 40 h/s	Diploma de curso superior de graduação em Enfermagem fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe respectivo.	350	R\$ 2.000,00 + até 20% de adicional de produção e qualidade + até 75% de prêmio semestral + até 50% de adicional de localização
Farmacêutico - 40 h/s	Diploma de curso superior de graduação em Farmácia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro em conselho de classe respectivo.	2	R\$ 1.674,40 + até 20% de adicional de produção e qualidade + até 75% de prêmio semestral
Fisioterapeuta - 20 h/s	Diploma de curso superior de graduação em Fisioterapia fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro em conselho de classe respectivo.	2	R\$ 837,20 + até 20% de adicional de produção e qualidade + até 75% de prêmio semestral
Fonoaudiólogo - 40 h/s	Diploma de curso superior de graduação em Fonoaudiologia fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro em conselho de classe respectivo.	CR	R\$ 1.674,40 + até 20% de adicional de produção e qualidade + até 75% de prêmio semestral
Médico Acupunturista - 40 h/s	Diploma de curso superior de graduação em Medicina fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Diploma/Certificado de curso de pós-graduação na especialidade ou experiência comprovada na especialidade e registro no conselho de classe respectivo.	CR	R\$ 4.065,69 + até 20% de adicional de produção e qualidade + até 50% de prêmio semestral
Médico Ginecologista - 40 h/s		CR	
Médico Homeopata - 40 h/s		CR	
Médico Pediatra - 40 h/s		CR	
Médico Psiquiatra - 40 h/s		CR	
Médico Emergencista - 36h/s	Diploma de curso superior de graduação em Medicina fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Diploma/Certificado de curso de pós-graduação na especialidade ou experiência comprovada na especialidade e registro no conselho de classe respectivo.	CR	R\$ 3.659,03 + até 20% de adicional de produção e qualidade + até 50% de prêmio semestral
Médico - Saúde da Família - 40 h/s	Diploma de curso superior de graduação em Medicina fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe respectivo.	500	R\$ 4.065,69 + até 20% de adicional de produção e qualidade + até 50% de prêmio semestral + até 100% de adicional de localização
Médico do Trabalho - 40 h/s	Diploma de curso superior de graduação em Medicina fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação acrescido de Diploma/Certificado de curso de pós-graduação na área de Saúde do Trabalhador e registro no conselho de classe respectivo.	1	R\$ 4.065,69 + até 20% de adicional de produção e qualidade + 50% de prêmio semestral
Nutricionista - 40 h/s	Diploma de curso superior de graduação em Nutrição fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe respectivo.	2	R\$ 1.674,40 + até 20% de adicional de produção e qualidade + até 75% de prêmio semestral
Psicólogo - 40 h/s	Diploma de curso superior de graduação em Psicologia fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe respectivo.	2	R\$ 1.674,40 + até 20% de adicional de produção e qualidade + até 75% de prêmio semestral
Sanitarista - 40 h/s	Diploma de curso superior de graduação na área da Saúde, Educação ou Humanas fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Diploma/Certificado de curso de pós-graduação em Saúde Coletiva ou Saúde da Família ou Planejamento em Saúde ou Informação em Saúde; e registro no conselho de classe	18	R\$ 2.768,47 + até 20% de adicional de produção e qualidade + 50% de prêmio semestral

	respectivo, quando necessário.		
Sanitarista/Epidemiologista - 40 h/s	Diploma de curso superior de graduação na área da Saúde, Educação ou Humanas fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Diploma/Certificado de curso de pós-graduação em Epidemiologia, e registro no conselho de classe respectivo, quando necessário.	02	R\$ 2.768,47 + até 20% de adicional de produção e qualidade + 50% de prêmio semestral
Técnico de Enfermagem do Trabalho - 40 h/s	Certificado, devidamente registrado, de Técnico em Enfermagem ou Certificado/Declaração de especialização pós-técnica em Enfermagem do Trabalho, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no conselho de classe respectivo.	1	R\$ 1.020,80 + até 20% de adicional de produção e qualidade + 50% de prêmio semestral
Técnico de Segurança do Trabalho - 40 h/s	Certificado, devidamente registrado, do Ensino Médio ou de Curso Técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou Certificado/Declaração de curso Técnico/Habilitação na área de Segurança do Trabalho e Registro no conselho de classe respectivo ou Ministério do Trabalho e Emprego.	1	R\$ 1.020,80 + até 20% de adicional de produção e qualidade + 50% de prêmio semestral
Terapeuta Ocupacional - 20 h/s	Diploma de curso superior de graduação em Terapia Ocupacional fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe respectivo.	CR	R\$ 837,20 + até 20% de adicional de produção e qualidade + até 75% de prêmio semestral
Total		1200	

- 2.1.1. A remuneração dos empregados da FESF, cujos empregos são objetos deste edital, será constituída do padrão salarial básico, adicional de produção e qualidade, prêmio semestral e adicional de localização, conforme descrito na tabela acima e outros adicionais e gratificações previstas em regulamentos específicos da FESF. Para maiores informações consultar o site www.fesfsus.net.br.
- 2.2. As relações de trabalho do pessoal da Fundação Estatal Saúde da Família – FESF serão contratos de emprego regidos pela CLT, por leis esparsas e por regulamentos internos.
- 2.3. Os empregados admitidos nos empregos de Enfermeiro e Médico poderão assumir Responsabilidade Técnica (RT), segundo orientações do respectivo conselho de classe.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NO EMPREGO

- 3.1. Ser aprovado no concurso público.
- 3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.
- 3.3. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego e o registro no órgão de classe, conforme indicado no item 2 deste edital.
- 3.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de admissão.
- 3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.
- 3.6. Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As vagas para os empregos de **Médico - Saúde da Família, Enfermeiro – Saúde da Família e Cirurgião Dentista** são as atualmente existentes para atuação nos municípios e microrregiões indicadas no **Anexo II**, bem como aquelas que vagarem ou vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do Concurso. O candidato se vincula às vagas acima referidas mediante as opções indicada(s) no momento do preenchimento do formulário de inscrição, conforme segue:

OPÇÃO 01 – MICRORREGIÃO
PREFERÊNCIA DE LOTAÇÃO 01 - MUNICÍPIO
PREFERÊNCIA DE LOTAÇÃO 02 - MUNICÍPIO
PREFERÊNCIA DE LOTAÇÃO 03 - MUNICÍPIO

- 4.1.1. Para os empregos referidos no subitem 4.1, quando do preenchimento do formulário de inscrição, será exibido ao candidato a relação de microrregiões e seus respectivos municípios que poderão vir a disponibilizar vagas para este concurso. O candidato deverá optar por uma microrregião e indicar, por ordem de preferência, até 03 (três) municípios distintos em que desejaria atuar. As preferências de lotação 1, 2 e 3 (municípios) precisam necessariamente estar vinculadas à opção de microrregião. Esta preferência será considerada para lotação do empregado.
- 4.2. As vagas para os empregos de **Assistente Social, Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Acupunturista, Médico Emergencista, Médico Ginecologista, Médico Homeopata, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Psicólogo, Sanitarista e Terapeuta Ocupacional** são as

- atualmente existentes, bem como aquelas que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do Concurso. Os candidatos aprovados para as vagas previstas no presente item poderão ser lotados em qualquer município da Bahia.
- 4.3. As vagas para os empregos de **Advogado, Analista Administrativo, Analista Administrativo/Contador, Analista Administrativo/Economista, Analista de Tecnologia da Informação, Analista Educacional, Assistente Administrativo, Bibliotecário, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho, Sanitarista/Epidemiologista, Técnico de Enfermagem do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho** são as atualmente existentes, bem como aquelas que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do Concurso na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, atualmente localizada no município de Salvador.
- 4.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração. Será permitida a inscrição para mais de um emprego, desde que as datas e/ou períodos das provas sejam diferentes (**Ver Anexo IV**). Ao inscrever-se no Concurso, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (**Anexo IV deste Edital**) uma vez que só poderá **concorrer a um Emprego por data/período de aplicação**.
- 4.4.1. O candidato que efetivar mais de uma inscrição por data/período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.
- 4.4.2. O candidato que tiver interesse em concorrer com duas ou mais inscrições, desde que observado o disposto no subitem 4.1, deverá, obrigatoriamente, indicar a mesma Localidade de Realização das Provas para todas as inscrições.
- 4.2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.
- 4.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a AOCF do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 4.6. As inscrições para todos os empregos serão recebidas **VIA INTERNET** através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.aocp.com.br no período **das 12h do dia 05/02/2010 até às 23h59min do dia 07/03/2010**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.7. O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, deverá optar por uma das cidades para realização das provas, observando o disposto no subitem 1.7.
- 4.8. O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual receberá informações sobre o concurso público.
- 4.9. A AOCF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.10. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.
- 4.11. O candidato deverá, no período das inscrições, pagar a importância indicada a seguir, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, no valor correspondente à opção de Emprego Público:
- ENSINO SUPERIOR COMPLETO: R\$ 70,00 (setenta reais).**
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO: R\$ 40,00 (quarenta reais).
- 4.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 4.13. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 4.14. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
- 4.15. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.
- 4.16. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante no boleto.** Caso não seja feito o pagamento até a data de vencimento, o candidato poderá retirar a segunda via do boleto no endereço eletrônico www.aocp.com.br, sendo a **data limite para pagamento o dia 08/03/2010**. A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.16.1. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego por ocasião da contratação.
- 4.17. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.18. O Comprovante Definitivo de Inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.19. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela FESF.

- 4.20. Os candidatos aos empregos de **Nível Superior** deverão, no período **das 08h do dia 08/02/2010 até às 12h do dia 08/03/2010** (observado o horário oficial de Brasília/DF), **preencher o Formulário de Cadastro e Envio de Títulos** no endereço eletrônico www.aocp.com.br. Após completado o preenchimento, o candidato deverá imprimir duas vias do comprovante retendo uma para si. A segunda via, juntamente com as fotocópias autenticadas dos documentos comprobatórios dos títulos relacionados deverá ser enviada, **impreterivelmente, até o dia 08/03/2010, via Sedex com AR** (aviso de recebimento), para:

AOCP Concursos Públicos
Concurso Público FESF - Títulos
Caixa Postal 133
Maringá - PR
CEP 87.001-970.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 5.1. Das vagas destinadas a cada emprego/área de atuação/região ou localidade de vaga e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma da Lei n.º 5.211, de 12 de dezembro de 2003, e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 5.1.1. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- 5.2.1. no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- 5.2.2. encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.1.
- 5.3. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A AOCP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.
- 5.4. O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.1 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 5.5. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso, ficando expressamente previsto que os mesmos não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 5.5.1. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.aocp.com.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horário de realização das provas.
- 5.5.1.1. O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento do seu pedido. O recurso deverá ser protocolado através de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.6. A inobservância do disposto no subitem 5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 5.7. No prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
- 5.8. A perícia será realizada por Médico do Trabalho ou clínica especializada indicada pela Diretoria Geral da Fundação Estatal Saúde da Família, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.
- 5.8.1. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá solicitar à Fundação Estatal Saúde da Família uma nova Perícia em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 5.8.2. O novo Laudo deverá ser divulgado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da realização do exame.
- 5.8.3. Não caberá recurso do resultado do novo Laudo.
- 5.9. Haverá a perda do direito à reserva de vagas aos portadores de deficiência caso o Laudo Pericial não considere o candidato como portador de deficiência ou caso o mesmo não compareça à perícia.
- 5.10. O candidato inscrito como portador de deficiência que não for considerado como deficiente pela perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.
- 5.11. Será eliminado o candidato inscrito como portador de deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atribuições do emprego pela perícia médica.
- 5.12. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por emprego/área de atuação/localidade de vaga.

- 5.13. As vagas definidas no subitem 5.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por emprego/área de atuação/localidade de vaga.

6. ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários disponíveis e, ainda, enviar, **até o dia 08/03/2010**, impreterivelmente, **via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento**, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A documentação acima descrita deverá ser enviada para:

AOCP Concursos Públicos
Concurso Público FESF - Laudo Médico
Caixa Postal 133
Maringá - PR
CEP 87.001-970.

- 6.2. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A AOCP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.
- 6.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar a certidão de nascimento da criança e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso, ficando expressamente previsto que os mesmos não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 6.5. A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.aocp.com.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horário de realização das provas.
- 6.6. O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento do seu pedido. O recurso deverá ser preenchido através de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Será divulgado no **dia 10/03/2010** através de edital, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas. O edital aqui mencionado será disponibilizado no site www.aocp.com.br. Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem no referido edital, estarão com as suas inscrições indeferidas.
- 7.1.1. As inscrições serão deferidas de acordo com o subitem 1.3.2.
- 7.2. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à AOCP, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação da relação mencionada no subitem 7.1 do presente edital. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário próprio, disponível no site www.aocp.com.br o qual será entregue eletronicamente ao final do envio (após completado o preenchimento). O candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição via fax para o número (44)3344-4213 ou para o email concurso.fesf@aocp.com.br.
- 7.3. A AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à banca examinadora, que decidirá sobre o pedido de reconsideração.
- 7.4. Será divulgado no **dia 15/03/2010** o edital de homologação das inscrições, incluídas as inscrições deferidas pós-recursos. O edital aqui mencionado será disponibilizado no site www.aocp.com.br.

8. DAS FASES DO CONCURSO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório (para todos os empregos), abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo I** deste edital, e avaliação de títulos, de caráter classificatório (para os empregos de nível superior e nível médio técnico).
- 8.2. As provas objetivas terão a **duração de 04 (quatro) horas** e serão aplicadas nas datas prováveis de **20 e 21/03/2010**, de acordo com a distribuição da tabela do **Anexo IV**.
- 8.3. Os horários e locais das provas serão informados por meio de edital a ser publicado no **dia 15/03/2010** no endereço eletrônico www.aocp.com.br. O edital aqui mencionado também será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia. As informações referentes a data, horário e local de prova ainda serão disponibilizadas no **Comprovante**

- Definitivo de Inscrição**, obtido no endereço eletrônico www.aocp.com.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.4. A AOCF poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 8.3 deste edital.
- 8.5. As provas para os empregos de que trata este Edital serão aplicadas, conforme opção do candidato, observando o disposto no subitem 1.7.
- 8.6. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o início das provas, sendo que o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas será feito 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas. O candidato deverá estar munido apenas de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento oficial de identificação original e comprovante de inscrição.
- 8.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 8.7.1. prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos do artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23/9/97.
- 8.7.2. prestar prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada.
- 8.7.3. ingressar no estabelecimento de exame após o fechamento dos portões.
- 8.7.4. prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.
- 8.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no subitem 6.3 do edital.
- 8.9. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, trinta dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 8.10. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva em etapa única deste concurso, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo.
- 8.11. O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 8.12. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, enquanto aguarda o início das provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 8.13. Após identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.
- 8.14. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. A AOCF poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
- 8.14.1. A AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.
- 8.14.2. A AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 8.14.3. A AOCF não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.15. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário, o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do concurso. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, caso haja algum despertador ativado.
- 8.16. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
- 8.17. Será, também, eliminado e desclassificado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- 8.17.1. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 8.17.2. utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- 8.17.3. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 8.17.4. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades

- presentes ou com os demais candidatos;
- 8.17.5. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 8.17.6. não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 8.17.7. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 8.17.8. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 8.17.9. descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- 8.17.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 8.17.11. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- 8.17.12. não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital;
- 8.17.13. deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela AOCP.
- 8.18. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas, por erro do candidato.
- 8.19. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas assinada.
- 8.20. As provas objetivas terão a duração conjunta de 04 (quatro) horas, para todos os empregos de que trata este Edital, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.
- 8.21. O candidato somente poderá deixar o local da prova 60 (sessenta) minutos após o seu início, porém não poderá levar consigo o caderno de questões. A inobservância desta determinação acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.
- 8.22. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização de provas levando o caderno de questões, que é de preenchimento facultativo, no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 8.23. A AOCP manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 8.24. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 8.25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9. PROVAS

- 9.1. Para os empregos de **Nível Superior** a avaliação deste concurso público constará de prova escrita objetiva (eliminatória e classificatória) e prova de títulos (classificatória).
- 9.1.1. A prova escrita objetiva terá 50 (cinquenta) questões, com 5 (cinco) alternativas cada uma, distribuídas e avaliadas conforme tabela 9.1. Cada questão da prova escrita objetiva terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita objetiva será atribuída pontuação 0,00 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 9.1.2. Os candidatos aos empregos de **Nível Superior** deverão, no período **das 08h do dia 08/02/2010 até às 12h do dia 08/03/2010** (observado o horário oficial de Brasília/DF), **preencher o Formulário de Cadastro e Envio de Títulos** no endereço eletrônico www.aocp.com.br. Após completado o preenchimento, o candidato deverá imprimir duas vias do comprovante retendo uma para si. A segunda via, juntamente com as fotocópias autenticadas dos documentos comprobatórios dos títulos relacionados deverá ser enviada, **impreterivelmente**, até o **dia 08/03/2010, via Sedex com AR** (aviso de recebimento), para:

AOCP Concursos Públicos
Concurso Público FESF - Títulos
Caixa Postal 133
Maringá - PR
CEP 87.001-970.

- 9.1.2.1. A AOCP Concursos Públicos não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 9.1.2.2. A AOCP não pontuará títulos que não tenham sido previamente cadastrados no sistema, de acordo com os itens 4.20, 9.1.2 e 10.1 deste edital, nem aqueles postados fora do prazo estabelecido ou sem a segunda via do comprovante.
- 9.1.2.3. Não haverá em hipótese alguma devolução dos documentos encaminhados pelos candidatos para a prova de títulos.

TABELA 9.1

PROVA ESCRITA OBJETIVA

MATÉRIA (Ver Anexo I)	QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Conhecimentos Específicos	25	1,76	44,00
Políticas de Saúde	15	1,20	18,00
Português	5	0,80	4,00
Conhecimentos Gerais	5	0,80	4,00
VALOR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA			70,00

TABELA 9.1.1 - ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO - SAÚDE DA FAMÍLIA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	Experiência comprovada na estratégia saúde da família	3,00 pontos/ano 0,00822 ponto/dia	18,00
2	Especialização em Saúde da Família ou Residência em Saúde da Família	10,00	10,00
3	Especialização e/ou residência e/ou mestrado e/ou doutorado em Saúde Coletiva ou Saúde Pública	5,00	5,00
4	Especialização e/ou residência e/ou mestrado e/ou doutorado em áreas afins	3,00	3,00
5	Processos de educação permanente voltados à estratégia saúde da família com no mínimo 180 horas	5,00	5,00
VALOR MÁXIMO DA PROVA DE TÍTULOS (Observar subitens 9.9 e 10.18)			30,00

TABELA 9.1.2 - MÉDICO ACUPUNTURISTA, MÉDICO EMERGENCISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO HOMEOPATA, MÉDICO PEDIATRA E MÉDICO PSIQUIATRA

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	Experiência comprovada em pediatria, ginecologia, psiquiatria, homeopatia, acupuntura ou emergência	4,00 pontos/ano 0,01096 ponto/dia	20,00
2	Especialização, Residência, Mestrado ou Doutorado nas áreas de pediatria, ginecologia, psiquiatria, homeopatia, acupuntura ou emergência	5,00	10,00
VALOR MÁXIMO DA PROVA DE TÍTULOS (Observar subitens 9.9 e 10.18)			30,00

TABELA 9.1.3 – SANITARISTA

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	Experiência comprovada em gestão municipal, estadual ou gestão em âmbito nacional	2,00 pontos/ano 0,00548 ponto/dia	12,00
2	Experiência comprovada (no cuidado) na estratégia saúde da família	3,00 pontos/ano 0,00822 ponto/dia	9,00
3	Experiência comprovada em coordenação e mediação de atividades de educação permanente	1,00 pontos/ano 0,00274 ponto/dia	3,00
4	Mestrado e/ou Doutorado em Saúde Coletiva ou Saúde Pública	5,00	10,00
5	Processos de educação permanente voltados à gestão da atenção básica com no mínimo 180 horas	5,00	5,00
VALOR MÁXIMO DA PROVA DE TÍTULOS (Observar subitens 9.9 e 10.18)			30,00

TABELA 9.1.4 – SANITARISTA/EPIDEMIOLOGISTA

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	Mestrado e/ou Doutorado em Saúde Coletiva ou Saúde Pública	5,00	10,00
2	Publicação de pesquisas epidemiológicas na área de saúde coletiva como autor principal	2,00	10,00
3	Experiência comprovada em coordenação e/ou mediação de atividades de educação permanente	1,00 pontos/ano 0,00274 ponto/dia	4,00
4	Experiência comprovada em gestão municipal, estadual ou gestão em âmbito nacional	2,00 pontos/ano 0,00548 ponto/dia	6,00
VALOR MÁXIMO DA PROVA DE TÍTULOS (Observar subitens 9.9 e 10.18)			30,00

TABELA 9.1.5 - ANALISTA ADMINISTRATIVO, ANALISTA ADMINISTRATIVO/CONTABILISTA, ANALISTA ADMINISTRATIVO/ECONOMISTA E ADVOGADO

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	Diploma/certificado/declaração de conclusão de mestrado e/ou doutorado na área pública	5,00	10,00
2	Diploma/certificado/declaração de conclusão de especialização na área pública	5,00	5,00
3	Diploma/certificado/declaração de conclusão de especialização e/ou mestrado e/ou doutorado em áreas afins	3,00	3,00
4	Diploma/certificado/declaração de conclusão de processos de educação permanente voltados à gestão pública com no mínimo 180 horas	1,00	2,00
5	Experiência profissional na função	1,00 pontos/ano 0,00274 ponto/dia	10,00
VALOR MÁXIMO DA PROVA DE TÍTULOS (Observar subitens 9.9 e 10.18)			30,00

TABELA 9.1.6 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E BIBLIOTECÁRIO

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	Diploma/certificado/declaração de conclusão de mestrado e/ou doutorado na área	5,00	10,00
2	Diploma/certificado/declaração de conclusão de especialização na área	5,00	5,00
3	Diploma/certificado/declaração de conclusão de especialização e/ou mestrado e/ou doutorado em áreas afins	3,00	3,00
4	Diploma/certificado/declaração de conclusão de processos de educação permanente na área com no mínimo 180 horas	1,00	2,00
5	Experiência profissional na função	1,00 pontos/ano 0,00274 ponto/dia	10,00
VALOR MÁXIMO DA PROVA DE TÍTULOS (Observar subitens 9.9 e 10.18)			30,00

TABELA 9.1.7 - ANALISTA EDUCACIONAL

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	Diploma/certificado/declaração de conclusão de mestrado e/ou doutorado nas áreas de Educação ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Educação em Saúde	5,00	10,00
2	Diploma/certificado/declaração de conclusão de processos de educação permanente na área de Educação ou da Saúde com no mínimo 180 horas	2,00	10,00
4	Experiência profissional na área de educação permanente em saúde e/ou educação em saúde	1,00 pontos/ano 0,00274 ponto/dia	10,00
VALOR MÁXIMO DA PROVA DE TÍTULOS (Observar subitens 9.9 e 10.18)			30,00

TABELA 9.1.8 – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENFERMEIRO DO TRABALHO E MÉDICO DO TRABALHO

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	Diploma/certificado/declaração de conclusão de mestrado e/ou doutorado nas áreas de Saúde do Trabalhador (Médico e Enfermeiro) e Engenharia de Segurança do Trabalho (Engenheiro)	5,00	10,00
2	Diploma/certificado/declaração de conclusão de processos de educação permanente nas áreas de Saúde do Trabalhador (Médico e Enfermeiro) e Engenharia de Segurança do Trabalho (Engenheiro) com no mínimo 180 horas	2,00	10,00
3	Experiência profissional nas áreas de Saúde do Trabalhador (Médico e Enfermeiro) e Engenharia de Segurança do Trabalho (Engenheiro)	1,00 pontos/ano 0,00274 ponto/dia	10,00
VALOR MÁXIMO DA PROVA DE TÍTULOS (Observar subitens 9.9 e 10.18)			30,00

9.1.3. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 70,00 (setenta) pontos, de acordo com a tabela 9.1.

- 9.1.4. O candidato deverá obter 35,00 (trinta e cinco) pontos ou mais na prova escrita objetiva para ser considerado aprovado.
- 9.1.5. A prova de títulos será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 30,00 (trinta) pontos, de acordo com as tabelas 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8. A quantidade máxima de Títulos a serem avaliados corresponderá a 10 (dez) vezes o número de vagas (Ampla Concorrência + Cadastro de Reserva), sendo pontuados os títulos dos candidatos melhor classificados na prova escrita objetiva dentro do limite estabelecido.
- 9.1.6. Em caso de empate na nota da prova escrita objetiva, para efeito de classificação para a prova de títulos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 9.1.6.1. tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os empregos;
- 9.1.6.2. tiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- 9.1.6.3. tiver a maior nota na prova de Políticas de Saúde;
- 9.1.6.4. tiver a maior nota na prova de Português;
- 9.1.6.5. tiver a maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- 9.1.6.6. tiver maior idade.
- 9.1.7. A nota final será obtida pela soma da nota da prova escrita objetiva com a nota da prova de títulos.
- 9.1.8. O candidato deverá obter 35,00 (trinta e cinco) pontos ou mais na nota final para ser considerado aprovado e não ser eliminado por outros critérios definidos neste edital.
- 9.1.9. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 9.1.9.1. tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os empregos;
- 9.1.9.2. tiver a maior nota na prova de Títulos;
- 9.1.9.3. tiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- 9.1.9.4. tiver a maior nota na prova de Políticas de Saúde;
- 9.1.9.5. tiver a maior nota na prova de Português;
- 9.1.9.6. tiver a maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- 9.1.9.7. tiver maior idade.
- 9.2. Para o emprego de **Nível Médio - Assistente Administrativo** a avaliação desse concurso constará apenas de prova escrita objetiva (eliminatória e classificatória).
- 9.2.1. A prova escrita objetiva terá 50 (cinquenta) questões, com 5 (cinco) alternativas cada uma, distribuídas e avaliadas conforme tabela 9.2. Cada questão da prova escrita objetiva terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita objetiva será atribuída pontuação 0,00 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

TABELA 9.2

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
MATÉRIA (Ver Anexo I)	QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Conhecimentos Específicos	15	2,00	30,00
Noções de Políticas de Saúde	15	2,00	30,00
Português	10	2,00	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
VALOR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA			100,00

- 9.2.2. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, de acordo com a tabela 9.2.
- 9.2.3. A nota final será a nota da prova escrita objetiva. O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na nota final para ser considerado aprovado e não ser eliminado por outros critérios definidos neste edital.
- 9.2.4. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 9.2.4.1. tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os empregos;
- 9.2.4.2. tiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- 9.2.4.3. tiver a maior nota na prova de Noções de Políticas de Saúde;

- 9.2.4.4. tiver a maior nota na prova de Português;
- 9.2.4.5. tiver a maior nota na prova Conhecimentos Gerais;
- 9.2.4.6. tiver maior idade;

9.3. Para os empregos de **Nível Médio - Técnico de Enfermagem do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho** a avaliação desse concurso constará apenas de prova escrita objetiva (eliminatória e classificatória).

9.3.1. A prova escrita objetiva terá 50 (cinquenta) questões, com 5 (cinco) alternativas cada uma, distribuídas e avaliadas conforme tabela 9.3. Cada questão da prova escrita objetiva terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita objetiva será atribuída pontuação 0,00 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

TABELA 9.3

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
MATÉRIA (Ver Anexo I)	QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00
Políticas de Saúde	10	2,00	20,00
Português	10	2,00	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
VALOR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA			100,00

- 9.3.2. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, de acordo com a tabela 9.3.
- 9.3.3. A nota final será a nota da prova escrita objetiva. O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na nota final para ser considerado aprovado.
- 9.3.4. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 9.3.4.1. tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os empregos;
 - 9.3.4.2. tiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - 9.3.4.3. tiver a maior nota na prova de Políticas de Saúde;
 - 9.3.4.4. tiver a maior nota na prova de Português;
 - 9.3.4.5. tiver a maior nota na prova Conhecimentos Gerais;
 - 9.3.4.6. tiver maior idade.
- 9.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 9.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 9.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 9.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 9.8. A AOCP divulgará a imagem das folhas de respostas dos candidatos que realizarem as provas objetivas, no endereço eletrônico www.aocp.com.br, exceto dos candidatos eliminados, após a data de divulgação do resultado final das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do concurso público.
 - 9.8.1. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.
- 9.9. A prova de títulos valerá 30,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

- 10.1. Os candidatos aos empregos de **Nível Superior** deverão, no período **das 08h do dia 08/02/2010 até às 12h do dia 08/03/2010** (observado o horário oficial de Brasília/DF), **preencher o Formulário de Cadastro e Envio de Títulos** no endereço eletrônico www.aocp.com.br. Após completado o preenchimento, o candidato deverá imprimir duas vias do comprovante retendo uma para si. A segunda via, juntamente com as fotocópias autenticadas dos documentos comprobatórios dos títulos relacionados deverá ser enviada até o **dia 08/03/2010, via Sedex com AR** (aviso de recebimento), para:

AOCP Concursos Públicos
Concurso Público FESF - Títulos
Caixa Postal 133
Maringá - PR
CEP 87.001-970.

- 10.2. Os títulos deverão ser organizados em sequência, **conforme o preenchido no Formulário de Cadastro e Envio de Títulos**, sem rasuras ou emendas. Esta relação tem a função de possibilitar ao candidato a organização dos seus títulos e de orientar aos avaliadores quanto aos títulos entregues, não se caracterizando como uma avaliação prévia dos mesmos.
- 10.2.1 **Os títulos devem ser enviados acompanhados do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de curso de nível superior, sob pena de não pontuação.**
- 10.3. Quaisquer declarações e/ou certidões apresentadas pelo candidato deverão estar em papel timbrado da instituição emissora.
- 10.4. Documentos emitidos pelo computador deverão estar assinados no original pelo expedidor.
- 10.5. Somente serão aceitos e avaliados títulos legíveis que estiverem de acordo com o especificado neste edital.
- 10.6. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de **doutorado ou de mestrado**, será aceita fotocópia autenticada do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou fotocópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.
- 10.6.1. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.
- 10.6.2. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina de mestrado e doutorado não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas dos quadros de títulos.
- 10.7. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de **especialização/residência**, será aceita fotocópia autenticada do certificado ou declaração de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar respectivo e da avaliação do julgamento da monografia ou do trabalho de conclusão de curso, quando for o caso.
- 10.7.1. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização/residência foi realizado de acordo com a Lei n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação ou de acordo com as normas do CNE ou do extinto CFE.
- 10.7.2. Caso o certificado não comprove que o curso de especialização/residência foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas da Lei n.º 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.
- 10.7.3. Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas da Lei n.º 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do CNE ou de acordo com as normas do extinto CFE ou, ainda, sem a declaração da instituição referida no subitem 10.7.2.
- 10.7.4. Para receber a pontuação relativa aos títulos de especialização/residência, serão aceitos, somente, os certificados/declarações em que constem a carga horária.
- 10.8. Para receber a pontuação relativa a **experiência profissional**, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
- 10.8.1. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, **exceto para o emprego de Advogado: fotocópia autenticada** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) acrescida de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada.
- 10.8.2. Para exercício de atividade/instituição pública, **exceto para o emprego de Advogado: original ou fotocópia autenticada** de declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e

- a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de curso de nível superior. Todo documento apresentado para fins de comprovação de exercício profissional deverá ser emitido pelo órgão competente de pessoal ou de recursos humanos e conter o período de início e término do trabalho realizado, bem como a jornada de trabalho.
- 10.8.2.1. A declaração/certidão mencionada no subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 10.8.3. Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, **exceto para o emprego de Advogado: fotocópia autenticada** de contrato de prestação de serviços ou **fotocópia autenticada** de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado. Será aceita ainda a **fotocópias autenticadas** do alvará de funcionamento, acompanhado das renovações anuais e de documento que comprove o vínculo do candidato com o estabelecimento/empresa (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).
- 10.8.4. Para comprovação de experiência em coordenação e mediação de atividades de educação permanente: será aceita **original ou fotocópia autenticada** de declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição de atividades desenvolvidas que envolva atividades de tutoria, preceptoria, ensino desenvolvido com trabalhadores de nível médio e superior da estratégia saúde da família.
- 10.8.5. Para comprovação de experiência profissional, **o candidato ao emprego de Advogado** procederá de acordo com o disposto no art. 5º, Parágrafo único, alíneas a) a c), do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, publicado no Diário de Justiça, Seção I, do dia 16/11/1994, páginas 31210 a 31220. A comprovação da experiência profissional para o cargo de Advogado dar-se-á mediante a demonstração do efetivo exercício da atividade de advocacia. Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima do candidato em cinco atos privativos de advogado, previstos no artigo 1º do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), em causas ou questões distintas. A comprovação do efetivo exercício da atividade de advocacia, nos termos supra citados, será feita pelo candidato mediante a apresentação dos seguintes documentos: **a)** certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; **b)** cópia autenticada de atos privativos praticados junto a órgãos do Poder Judiciário, da Administração Direta ou junto a entidades da Administração Indireta; **c)** certidão expedida por órgão da Administração Direta ou por entidade da Administração Indireta nas quais o candidato tenha exercido ou exerça função privativa do ofício de advogado, indicando os atos ali praticados.
- 10.9. Para a comprovação da **publicação** de pesquisas epidemiológicas na área de saúde coletiva como autor principal, será aceito: Trabalho completo em anais de eventos, artigo em periódicos, capítulos de livros e/ou livros publicados. A comprovação se fará pela apresentação de **fotocópias autenticadas** do texto (1ª e última páginas), incluindo a capa e o sumário com a demonstração da autoria.
- 10.10. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório, cópia simples de documentos autenticados, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
- 10.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como a remessa dos títulos na data prevista no edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.
- 10.12. Para efeito de pontuação de experiência profissional será considerada fração de tempo dividindo-se os pontos/ano por 365, considerando-se para efeito de cálculo 5 casas após a vírgula. Não será computada sobreposição de tempo.
- 10.13. Tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.
- 10.14. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.
- 10.15. Não serão recebidos os documentos originais, salvo o previsto no subitem 10.8.2.
- 10.16. Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.
- 10.17. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.18. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da tabela de pontuação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados, serão desconsiderados.
- 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO**
- 11.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 11.1.1. O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.
- 11.1.2. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 50%

- do total global de pontos.
- 11.1.3. Os candidatos aos empregos de Médico - Saúde da Família, Enfermeiro – Saúde da Família e Cirurgião Dentista não eliminados na forma dos subitens anteriores serão classificados de acordo com emprego/área de atuação por microrregião de acordo com os valores decrescentes da nota final.
- 11.1.4. Os demais candidatos não previstos no subitem 11.1.3 e não eliminados na forma dos subitens anteriores serão classificados de acordo com emprego/área de atuação de acordo com os valores decrescentes da nota final.
- 11.2. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas, em até 10 vezes o número de vagas estipulado neste edital, de acordo com o subitem 9.1.5.
- 11.2.1. Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no certame.
- 11.4. Para os empregos de nível superior a nota final será a soma da nota da prova escrita objetiva com a nota da prova de títulos.
- 11.5. Para os empregos de nível médio e técnico a nota final será a nota da prova escrita objetiva.
- 11.6. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

12. DESCLASSIFICAÇÃO

- 12.1. Será desclassificado o candidato que:
- 12.1.1. Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início.
- 12.1.2. For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude.
- 12.1.3. Não atingir a pontuação mínima para ser aprovado.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO

- 13.1. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no segundo dia útil após a realização das provas, após as 17h, no endereço eletrônico www.aocp.com.br.
- 13.2. Quanto ao gabarito provisório divulgado será aceito recurso nos termos do item 15.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

- 14.1. O resultado provisório (notas das provas escritas objetivas e das provas de títulos) deste concurso público será divulgado no endereço eletrônico www.aocp.com.br na data provável de **30/04/2010**.
- 14.1.1. Para as vagas dos empregos de Médico - Saúde da Família, Enfermeiro – Saúde da Família e Cirurgião Dentista o resultado provisório será divulgado em ordem de classificação por microrregião.
- 14.1.2. Para as demais vagas dos empregos não descritos no subitem 14.1.1 o resultado provisório será divulgado em ordem de classificação geral para o Estado.
- 14.2. As notas provisórias das provas de títulos serão divulgadas atendendo ao disposto no item 9.1.5 deste edital.
- 14.3. Quanto ao resultado provisório divulgado será aceito recurso nos termos do item 15.

15. RECURSOS

- 15.1. Caberá interposição de recursos, fundamentados, à AOCF, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objeto dos recursos, assim entendidos:
- 15.1.1. contra o indeferimento das inscrições.
- 15.1.2. contra questão e gabarito da prova escrita objetiva;
- 15.1.3. contra o resultado provisório da prova escrita objetiva;
- 15.1.4. contra o resultado provisório da prova de títulos.
- 15.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br, o qual será entregue eletronicamente ao final do envio (após completado o preenchimento).
- 15.2.1. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 15.2.3. Na hipótese de alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 15.2.4. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 15.2.5. Recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital não será analisado.
- 15.2.6. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.2.7. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 15.2.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

- 15.2.9. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 15.2.10. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 15.2.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, contra resultado final definitivo nas demais fases.
- 15.2.12. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 15.2.13. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.aocp.com.br quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 15.2.14. A banca examinadora da AOCF, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 16.1. O resultado final do concurso será homologado pela FESF e divulgado nos endereços eletrônicos www.aocp.com.br e www.fesfsus.net.br

17. VALIDADE

- 17.1. O prazo de validade do concurso é de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Os candidatos aos empregos de Médico - Saúde da Família, Enfermeiro – Saúde da Família e Cirurgião Dentista classificados no concurso serão convocados respeitando-se a disponibilidade de vagas por microrregião e a ordem de classificação.
- 18.1.2. Preenchidas as vagas nas microrregiões, e permanecendo microrregiões sem preenchimento de vagas, a FESF poderá, a seu critério, organizar uma lista de classificação estadual e convocar os candidatos nesta ordem.
- 18.1.3. Para fins de lotação serão consideradas as preferências de lotação indicadas pelos candidatos no ato da inscrição.
- 18.2. Os candidatos aos demais empregos não citados no subitem 18.1 classificados no concurso serão convocados respeitando-se a disponibilidade de vagas no Estado e a ordem de classificação.
- 18.3. O candidato aprovado no concurso, quando empregado na FESF, poderá ser removido para outra localidade de trabalho, tanto pelas previsões do PECS – Plano de Emprego, Carreira e Salário, em face da natureza da própria carreira profissional em que ingressa, que é de âmbito estadual, como, ainda, pela extinção da atividade da Fundação no Município, ou por eventual necessidade de serviço.
- 18.4. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 18.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e/ou na Internet, no endereço eletrônico www.aocp.com.br.
- 18.6. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no endereço eletrônico www.aocp.com.br ou pelo e-mail concurso.fesf@aocp.com.br.
- 18.7. O candidato que desejar relatar a AOCF fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo pelo fax de número (44)3344-4213 ou pelo e-mail concurso.fesf@aocp.com.br.
- 18.8. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 18.5.
- 18.9. O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso. O requerimento deverá ser enviado por meio de correspondência para **AOCF Concursos Públicos, Concurso Público FESF - Requerimento, Caixa Postal 133, Maringá - PR, CEP 87.001-970**, pelo fax de número (44)3344-4213 ou pelo e-mail concurso.fesf@aocp.com.br.
- 18.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 18.11. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 18.12. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 18.13. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

- 18.14. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a AOCP, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à AOCP para **AOCP Concursos Públicos, Concurso Público FESF - Atualização de Cadastro, Caixa Postal 133, Maringá - PR, CEP 87.001-970**, e perante a FESF, se selecionado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.
- 18.15. Alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas neste edital.
- 18.16. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 18.17. A AOCP e a FESF não se responsabilizam por apostilas ou quaisquer materiais de estudo para preparação dos candidatos, nem quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das Etapas deste concurso.
- 18.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 18.19. Os casos omissos serão resolvidos pela AOCP junto com a comissão organizadora do concurso.

Salvador, 04 de fevereiro de 2010.

Hêider Aurélio Pinto
Diretor Geral - FESF